

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 103/2025.
De 29 de maio de 2025.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº098/2025 - Data: de 29
de maio de 2025.**

SÚMULA: “Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru, conforme especifica e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 39.595/2025:

Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, qual seja: n. 8.025/2024;

Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 (oitenta) municípios;

Considerando, ainda, a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

Considerando, por fim, o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no Município de Fazenda Rio Grande, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal.

§ 1º O Ponto Focal será responsável por:

I - Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

II - Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;

III - Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;

IV - Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.

§ 2º O Ponto Focal Municipal será atribuído ao servidor: Jonathan Almir Barbosa, ocupando o cargo de Diretor de Área, matrícula n. 363.333.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal (GT):

I - Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;

II - Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção do bem-estar;

III - Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho (GT) terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município.

Parágrafo único. Os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, sendo designados os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) Jonathan Almir Barbosa, matrícula n. 359.372.

II - Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

a) Adenilton Cesar Soares, matrícula n. 364.035.

III - Secretaria Municipal de Cultura:

a) Kely Steinhaus Cezar, matrícula n. 350.721.

IV - Secretaria Municipal de Urbanismo:

a) Gileady da Silva Neves, matrícula n. 363.365.

V - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

a) Wellington Luiz Costa, matrícula n. 352.581.

VI - Representantes da IGR correspondente:

a) Geraldo Schroeter Simião Kutz, inscrito no CPF/MF n. 017.637.309-80.

VII - Representantes da comunidade local, preferencialmente de lideranças comunitárias e/ou indígenas, quando aplicável:

a) Analine Maquea Cardeal, inscrita no CPF/MF n. 077.215.549-69.

VIII - Representantes do setor privado e comércio local:

a) Gilson Chimanski, inscrito no CPF/MF n. 057.159.959-51.

IX - Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.

a) Luiz Roberto Pereira, inscrito no CPF/MF n. 030.857.999-23.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.29 16:29:51
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**